

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.960/2021

"Dispõe sobre a designação de servidor para em conjunto com os titulares, movimentar as contas bancárias em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manduri, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração" administrativa":

Considerando que compete ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, administrar os bens e rendas municipais e ao Chefe do Setor de Tesouraria em conjunto com o primeiro;

Considerando a necessidade de concessão de férias regulares ao servidor JAIRO LUIZ DOS SANTOS, que assina em conjunto com o titular do Fundo Municipal;

Considerando, por fim, que compete ao titular do Chefe do Setor de Tesouraria, nos termos da lei, controlar rigorosamente a movimentação financeira e o saldo bancário do Fundo Municipal.

DECRETA: -

Art. 1º - Fica designada a servidora JULIANA MAINARDI, titular do emprego público de escriturária, exercendo a função gratificada de Chefe de Setor Nível II, matricula nº 0439, CPF nº 299.674.418-79, em conjunto com o em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhor JOSE CARLOS FORTE MAIA, CPF 515.099.118-04, autorizada as seguintes movimentações bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 18.147.955/0001-31:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;

III - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

IV - requisitar talonários de cheques;

V - retirar cheques devolvidos;

VI - endossar cheques;

VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VII - sustar/Contra-ordenar cheques;

VIII - cancelar cheques;

IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;

X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XI - efetuar pagamentos por meio eletrônico; XII - Efetuar transferência por meio eletrônico;

XII - solicitar saldos/extratos de investimentos; Rua Bahia nº 233 - Centro - Manduri - SP - CEP. 18.780.000 - Cx. Postal 41 - Fone/Fax(14) 3356.9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

eletrônico;

XIII - efetuar transferências para a mesma titularidade – meio

XIV - Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder - RPG.

Art 2º - Para ter reconhecida sua assinatura perante as instituições financeiras onde o Fundo Municipal é correntista, a servidora acima designada fica autorizada a assinar a Ficha de Autógrafo perante as mesmas.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Manduri não se responsabiliza por cheques emitidos a partir da publicação deste Decreto e que contenha assinatura de pessoa diversa do servidor acima designado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 04 de maio de 2021 à 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI, 30 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LÓPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital de Verde"